INFORMAÇÕES DOS ESTADOS-MEMBROS

Aviso do Governo da Dinamarca nos termos da Diretiva 2009/119/CE do Conselho que obriga os Estados-Membros a manter um nível mínimo de reservas de petróleo bruto e/ou de produtos petrolíferos

(2020/C 259/04)

Em conformidade com o artigo 9.º, n.º 4, da Diretiva 2009/119/CE do Conselho, de 14 de setembro de 2009, que obriga os Estados-Membros a manter um nível mínimo de reservas de petróleo bruto e/ou de produtos petrolíferos ([1]), a Dinamarca notifica o seu compromisso de manter existências específicas.

1. O nível das reservas específicas que a Dinamarca se compromete a manter é equivalente a 30 dias de consumo diário médio.
2. O compromisso cobre o período de 1 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021.
3. As reservas específicas serão constituídas pelas seguintes categorias de produtos:
   — gasolina para motores,
   — gasóleo/*diesel*.
4. As reservas serão propriedade da Foreningen Danske Olieberedskabslagre (FDO), a entidade central de armazenagem da Dinamarca que as detém.

([1]) JO L 265 de 9.10.2009, p. 9.